



GOVERNO
DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA
JUVENTUDE, QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL E EMPREGO

O

E

Q

P

OBSERVATÓRIO DO EMPREGO
E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

INQUÉRITO TRIMESTRAL AOS EMPREGOS VAGOS

VERSÃO 1 – INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

22 DE FEVEREIRO DE 2022

ÍNDICE

Nota Explicativa	3
1. “Dados de quem preenche o I.T.E.V.”	4
2. “Dados do Estabelecimento”	4
3. “Em atividade” e “Atividade suspensa”	4
4. “Pessoas ao serviço”	5
5. “Empregos vagos”	6
6. “Guardar dados” e “Finalizar Processo”	7
7. Conceitos	8

NOTA EXPLICATIVA

O presente Inquérito insere-se no programa estatístico da União Europeia e destina-se a analisar a vitalidade do mercado de trabalho, monitorizar as alterações no nível e estrutura da procura de mão de obra, bem como detetar as carências e desajustamentos no mercado de trabalho.

A obrigatoriedade de preenchimento/submissão, apenas recai, sobre os estabelecimentos com 1 ou mais trabalhadores por conta de outrem, que integram a amostra.

Os estabelecimentos são convocados para o efeito, através do envio de uma circular nos meses de janeiro (1.º trimestre); abril (2.º trimestre); julho (3.º trimestre); outubro (4.º trimestre).

A resposta aos inquéritos quando solicitada pelo GEP – Gabinete de Estratégia e Planeamento é obrigatória ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da Lei do Sistema Estatístico Nacional (Lei n.º 22/2008, de 13 de maio).

1. “DADOS DE QUEM PREENCHE O I.T.E.V.”

A informação nos “Dados de quem preenche o I.T.E.V.” deverá ser atualizada sempre que ocorram alterações na estrutura dos dados.



Dados de quem preenche o I.T.E.V.
(Pessoa a ser contactada pelo Observatório do Emprego em caso de dúvida)

Nota: para validar o I.T.E.V. deverá preencher os seguintes campos:

Nome de quem preenche:

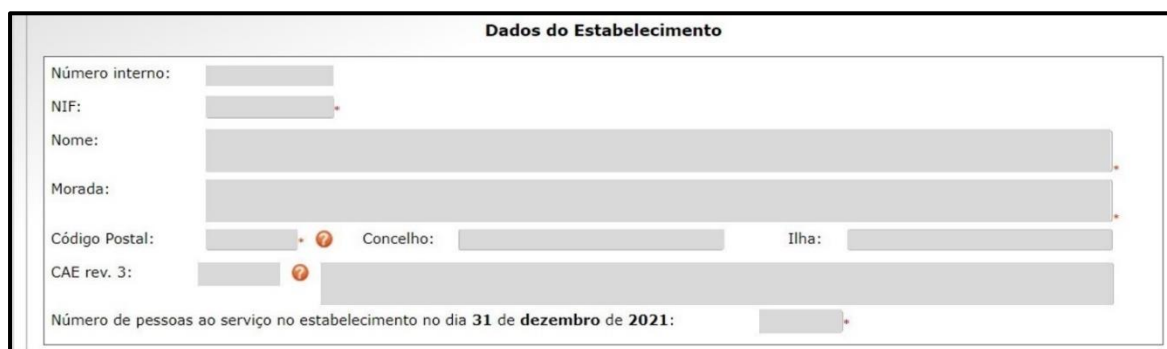
Endereço de correio eletrónico de quem preenche:

Telefone/Telemóvel de quem preenche:

(*) Campos de preenchimento obrigatório.

2. “DADOS DO ESTABELECIMENTO”

A informação nos “Dados do Estabelecimento”, uma vez inserida, ficará disponível automaticamente no preenchimento dos posteriores Inquéritos Trimestrais aos Empregos Vagos, devendo ser atualizada sempre que ocorram alterações na estrutura dos dados.



Dados do Estabelecimento

Número interno:

NIF:

Nome:

Morada:

Código Postal: Concelho: Ilha:

CAE rev. 3:

Número de pessoas ao serviço no estabelecimento no dia 31 de dezembro de 2021:

Nota: O preenchimento do campo “Número de pessoas ao serviço no estabelecimento no dia (...)” situado nos “Dados do Estabelecimento”, resulta no preenchimento automático do campo “1. Número de pessoas ao serviço do estabelecimento no dia (...)” situado no “I. Pessoas ao serviço”.

3. “EM ATIVIDADE” E “ATIVIDADE SUSPENSA”



Em atividade Atividade suspensa

- “Em atividade” - selecionar esta opção quando:

O estabelecimento se encontra a laborar, recorrendo a meios e trabalhadores por conta de outrem que corporizam os objetivos produtivos da empresa.

- **“Atividade suspensa” - selecionar esta opção em situações de:**
 - ✓ **Dissolução:** ato através do qual a empresa decide ou reconhece que o estabelecimento deverá deixar de ter existência;
 - ✓ **Falência:** estado do estabelecimento impossibilitado de cumprir as suas obrigações, depois de se ter mostrado economicamente inviável ou considerado impossível a sua recuperação financeira;
 - ✓ **Liquidação:** visa a finalização de negócios pendentes, o pagamento de dívidas, a cobrança de devedores e a partilha do resultado da liquidação aos sócios;
 - ✓ **Outros motivos:** danos nas instalações; mudança de instalações; atividade sazonal; redução do período normal de trabalho; suspensão dos contratos de trabalho; etc.

Nota: ao selecionar a situação “Atividade suspensa”, o Inquérito termina. Clicar no botão “Guardar” para salvar todos os dados preenchidos e posteriormente no botão “Finalizar Processo” para submeter/entregar o Inquérito.

4. “PESSOAS AO SERVIÇO”

I. Pessoas ao serviço	
1. O número de pessoas ao serviço do estabelecimento no dia 31 de dezembro de 2021:	<input type="text"/>
1.1. Das pessoas indicadas acima, quantas são trabalhadores por conta de outrem?:	<input type="text"/>

- **Número de Pessoas ao Serviço:**
Indicar o número de pessoas ao serviço, nomeadamente, trabalhadores por conta de outrem (TCO), os trabalhadores familiares não remunerados, o(s) empregador(es) quando exerça(m) funções na Empresa/Entidade (p.e: proprietário/sócio-gerente), membros ativos de cooperativas.
- **Trabalhadores por Conta de Outrem:**
Do total do número de pessoas ao serviço, indicar apenas o número total de pessoas singulares que prestam a sua atividade a outrem mediante retribuição no âmbito da organização e sob autoridade desta.

Nota: O preenchimento do campo “Número de pessoas ao serviço no estabelecimento no dia (...)” situado nos “Dados do Estabelecimento”, resulta no preenchimento automático do campo “1. Número de pessoas ao serviço do estabelecimento no dia (...)” situado no “I. Pessoas ao serviço”.

Seguidamente surgirá uma lista de profissões com 8 páginas, sendo selecionado em simultâneo as 3 células pretendidas com o “Código”, “Descrição” e “Profissões”.

1 2 3 4 5 6 7 8		
Código	Descrição	Profissões
1.2	Diretores de serviços administrativos e comerciais	de negócios e de administração; financeiro; de recursos humanos; de estratégia e planeamento; de serviços de negócios e de administração; de vendas, marketing e de desenvolvimento de negócios; de publicidade e de relações públicas; de investigação e desenvolvimento.
1.3	Diretores de produção e de serviços especializados	de produção na agricultura, produção animal, floresta, pesca e aquicultura; das indústrias transformadoras, extrativas, da construção, transportes e distribuição; diretor de compras; de transportes; de armazenagem, distribuição e relacionados; dos serviços das tecnologias da informação e comunicação; de serviços especializados; dos serviços de cuidados de crianças; de saúde; de cuidados a pessoas idosas; de apoio social; de educação; de sucursais de bancos, serviços financeiros e de seguros; serviços especializados e profissionais com funções de comando, direção ou chefia, das forças e serviços de segurança; de bibliotecas, arquivos, museus, galerias de arte e monumentos nacionais; Oficiais e outros profissionais, das forças e serviços de segurança, com funções de comando, direção ou chefia; Diretor de outros serviços especializados, n.e.
1.4	Diretores de hotelaria, restauração, comércio e de outros serviços	de hotelaria e restauração; do comércio a retalho e por grosso; do comércio a retalho; dos centros desportivos, recreativos e culturais;
2.1	Especialistas das ciências físicas, matemáticas, engenharias e técnicas afins	Físicos e astrónomos; Meteorologista; Químico; Geólogos, geofísicos e oceanógrafos; Matemáticos, atuários, estatísticos e demógrafos; Biólogos, botânicos, zoólogos e especialistas relacionados; Engenheiros agrónomos, florestais e consultores das pescas; Especialista da proteção do ambiente; Engenheiro industrial e de produção; Engenheiros civis; Engenheiro do ambiente; Engenheiro mecânico; Engenheiro químico; Outros especialistas em engenharia (exceto electrotécnica); Engenheiros de electrotécnica; Engenheiro eletrotécnico; Engenheiro eletrónico; Engenheiro de telecomunicações; Arquiteto de edifícios; Arquiteto paisagista; Designers de produto, têxteis, moda e de interiores; Urbanista de cidade e tráfego; Cartógrafo, agrimensor, topógrafo e similares; Designer, gráfico ou de comunicação e multimédia;
2.2	Profissionais de saúde	Médicos generalistas; Médicos especializados; Enfermeiros e enfermeiros especialistas (exceto em saúde materna e obstétrica; Enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica, Especialista em medicina tradicional e alternativa; Profissional paramédico; Veterinário; Médicos dentistas e estomatologistas; Farmacêutico; Especialista em higiene e saúde, ambiental e laboral; Fisioterapeuta; Dietista e nutricionista, Audiologistas e terapeutas da fala; Optometrista e ótico oftálmico; Outros profissionais da saúde, n.e.

Por cada “Código”, “Descrição” e “Profissões”, redigir o “Total” de número de empregos vagos e quantos “Por tempo indeterminado”.

No caso de empregos vagos com diferentes “Códigos”, “Descrições” e “Profissões”, clicar no botão “Adicionar” para inserir mais campos e proceder em conformidade com as indicações do parágrafo anterior.

6. “GUARDAR DADOS” e “FINALIZAR PROCESSO”

No decorrer ou no final do preenchimento do Inquérito clicar no botão “Guardar” para salvaguardar todos dados preenchidos.

Para submeter/entregar o Inquérito clicar no botão “Finalizar Processo”.

Nota: Após o ecrã estar devidamente preenchido o botão “Finalizar Processo” ficará disponível.

(*) Campos de preenchimento obrigatório.

7. CONCEITOS

- **Empregos vago**

Emprego remunerado criado pela primeira vez, não ocupado ou prestes a ficar vago e para cuja vaga o empregador: a) está a tomar medidas ativas e preparado para tomar medidas adicionais para encontrar um candidato apropriado de fora da empresa em causa; b) pretende encontrar um candidato para preencher o lugar imediatamente ou dentro de um período de tempo específico.

- **Estabelecimento**

Unidade local (estabelecimento) é a empresa/entidade ou parte dela (fábrica, oficina, mina, armazém, loja, entreposto, estaleiro, etc.) situada num local topograficamente identificado. Nesse local ou a partir dele exercem-se atividades económicas para as quais, regra geral, uma ou várias pessoas trabalham, por conta de uma mesma entidade.

- **Tempo indeterminado (ou Contrato de trabalho sem termo)**

Abrangido pelo artigo 147.º do Código de Trabalho (CT), é caracterizado por não ter qualquer tipo de duração prevista, ou seja, é válido até que haja cessação do mesmo através de qualquer forma que seja prevista por lei.